

TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição



Apresentação

A Secretaria de Aposentados do Sinpro-DF preparou este “ti-ra-dúvidas” com base nas leis vigentes e atuais com o objetivo de orientar professores(as)/orientadores(as) prestes a se aposentar.

Vale lembrar que, de acordo com o Projeto de Lei Complementar (PLC) 46/ 2020, enviado pelo governador Ibaneis Rocha (MDB) à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), já incluía novas idades e novo tempo de contribuição para os requisitos da aposentadoria.

Graças à luta do Sinpro-DF e da categoria, conseguimos a supressão do Art. 1º do referido PLC.



TIRA-DÚVIDAS
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Regras para aposentadoria: passo a passo

1 – Quais são as regras atuais exigidas para a aposentadoria especial, por idade e tempo de contribuição?

	Tempo de contribuição	Idade
Professora	25	50
Professor	30	55
Orientadora	30	55
Orientador	35	60



TIRA-DÚVIDAS
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

2 – Quando devo solicitar a contagem de tempo para fins de aposentadoria?

Quando tiver faltando aproximadamente um ano para completar todos os requisitos (tempo de contribuição e idade), solicitar junto à GTES (Gerência de Tempo de Serviço) via processo SEI e a resposta será apresentada por meio do mesmo, inclusive solicite também informações se terá direito ao Abono de Permanência e quando requerer o mesmo.

Contatos: (61) 3901.2273 / 98240.5344. E-mail: gtes.seedf@edu.se.df.gov.

3 – Posso contar o período de LPA em dobro para fins de aposentadoria?

Não. A Lei Orgânica do DF, em seu parágrafo 6º do Art. 41 previa a possibilidade de contagem em dobro das Licenças Prêmio não usufruídas para fins de aposentadoria. No entanto, a Emenda Constitucional nº 20 proibiu esse tipo de situação no país. Assim sendo, somente as Licenças prêmio adquiridas antes da publicação dessa Emenda, em 15/12/1998, poderão ser utilizadas para contagem em dobro na aposentadoria.



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

4 – O que é o Abono de Permanência e como solicitá-lo?

O Abono de Permanência é o benefício concedido ao servidor que completa os requisitos para a aposentadoria (tempo de contribuição e idade) mas decide continuar trabalhando.

Obs: Para quem ingressou na SEE antes de 1998, aplica-se a regra de transição. Nesse caso, procure esclarecimentos junto ao jurídico do Sinpro-DF. Caso você tenha esse direito, deverá solicitar o Abono de Permanência por meio de requerimento via SEI.

5 – Como solicitar a minha aposentadoria?

Professores(as) - Por meio do SEI, solicitar a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR, com a seguinte fundamentação legal: Art. 6º da EC 41/03; Art. 40 parágrafo 5º da CF, na redação da EC 20/98 e Art. 2º da EC 47/05.

Orientadores(as) - Por meio do SEI, solicitar APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a seguinte fundamentação legal: Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/03 e Art. 2º da EC 47/05.



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

6 – Devo anexar minhas declarações para comprovar o tempo de serviço exercido nas escolas?

Sim. Você anexando as declarações ajudará na celeridade do processo.

É importante ressaltar que as declarações deverão ser feitas em modelo próprio para fins de aposentadoria, onde descreverá detalhadamente as atividades exercidas pelo servidor (regência, atividades pedagógicas, etc.).

7 – O(a) professor(a) readaptado tem direito à aposentadoria especial?

Sim. Desde que continue exercendo atividades pedagógicas após a readaptação, bem como tenham atuado em regência de classe antes da readaptação.



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

8 – Por quais setores o processo de aposentadoria tramita?

a – DICAF (Diretoria de Cadastro Funcional) - para anexar a classificação funcional do servidor. Telefone: (61) 3901.3250 / 3901.1959 / 99610.5248. E-mail: dicaf.sugep@edu.se.df.gov.br

b – SUBSAÚDE - para levantamento das Licenças Médicas. Telefone (61) 33885144

c – GSELP (Gerência de Seleção e Provimento) - para informar quanto ao ingresso do servidor na SEEDF. Telefone: (61) 3901.1860. E-mail: gselp.sugep@edu.se.df.gov.br

d – GLM (Gerência de Lotação e Movimentação) - para emissão da declaração de lotação. Telefone: (61) 3901.1887. E-mail: glm.sugep@edu.se.df.gov.br

e – GTES (Gerência de Tempo de Serviço) - para análise detalhada de todo histórico funcional do servidor, bem como anotações de Licenças Médicas e outros tipos de licenças e todas as declarações de suas unidades de lotação (em caso de aposentadoria especial de magistério). Telefone: (61) 3901.2273 98240.5344. E-mail: gtes.seedf@edu.se.df.gov



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

f – GEVOF (Gerência de Evolução Funcional) - para levantamento das Licenças-Prêmio por Assiduidade e a verificação do padrão funcional. Telefone: (61) 3901.2274 / 99821.5006. E-mail: gvof.sugep@edu.se.df.gov.br.

g – Corregedoria - para informar eventuais Processos Disciplinares.

h – GCAP (Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões) - para análise de toda a documentação inserida pelas Gerências nas quais o processo tramitou, bem como o enquadramento da fundamentação legal e posteriormente o encaminhamento da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal. Telefone: (61) 3901.1863 / 99102.2829. E-mail: gcap.sugep@edu.se.df.gov.br

Depois da publicação das aposentadorias, a GCAP envia a lista dos aposentados para a DIPAE (Diretoria de Pagamento de Pessoas), para que possa ser feito o acerto financeiro de resíduos de férias, 13º salário, entre outros, caso o servidor tenha algo a receber.



TIRA-DÚVIDAS
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

9 – Como fica o meu salário após a aposentadoria?

Quando aposentamos, deixamos de receber:

- Auxílio alimentação
- Adicional noturno
- Abono de Permanência (para quem teve esse direito)
- Insalubridade

Em relação às gratificações, serão incorporadas proporcionalmente ao tempo de atuação:

- * 1,2% a cada ano completo trabalhado
 - GAPED (Gratificação de Atividade Pedagógica)
 - GASE (Gratificação de Atividade de Suporte Educacional)
- * 0,6% a cada ano completo trabalhado
 - GAEE (Gratificação de Atividade de Ensino Especial)
 - GAA (Gratificação de Atividade de Alfabetização)
 - GAZR (Gratificação de Atividade de Zona Rural)
 - GADEED (Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado: Escolas Parque e a Escola de Meninos e Meninas do Parque)
 - GADERL (Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade)



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

10 – Depois de publicada a aposentadoria, o que devo fazer?

Se você tem Licença Prêmio por Assiduidade publicada e não usufruída, deverá ficar atento, pois, aproximadamente no prazo de 30 dias estará disponível no Portal do Servidor a declaração “Pagamento de Licença Prêmio”, que deverá ser preenchida de acordo com as orientações a seguir:

- 1 – Acessar o portal pelo site gdfnet.df.gov.br informando o CPF e a senha.
- 2 – Clicar no link Pagamento de Licença Prêmio - Declaração
- 3 – Preencher o formulário com os dados solicitados: endereço, cidade, bairro, UF, complemento, e-mail e telefone.
- 4 – Escolher dentre as opções de não proposição ou desistência de ação judicial.
- 5 – Declarar que as informações prestadas são verdadeiras.
- 6 – Confirmar.

11 – Como e quando será paga a pecúnia da licença prêmio?

De acordo com o Decreto 40.208, de 30/10/2019, a pecúnia



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

será parcelada em até 36 vezes, sendo que o valor das parcelas não pode ser inferior à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será creditada no último dia útil de cada mês.

O contracheque referente à pecúnia também estará disponível no Portal do Servidor.

12 – Como verificar os valores que tenho a receber referentes à licença prêmio/pecúnia?

- Você deverá agendar atendimento no GPAG através do telefone 3901- 2393.

13 – Quando aposento deixo de pagar Imposto de Renda e Seguridade Social?

Não. Só é isento o(a) professor(a)/orientador(a) educacional que for portador(a) de uma das doenças graves previstas em lei (Lei nº 7.713, de 22/12/1988). Nesse caso, o(a) servidor(a) deverá solicitar a isenção por meio de requerimento junto à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEE-DF).
E-mail: dicaf.sugep@edu.se.df.gov.br / Telefone: (61) 3901-2347.



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

14 – Gostaria de verificar o seu contracheque? Fazer revisão da sua aposentadoria?

Poderá entrar em contato com o setor jurídico e agendar atendimento com um advogado. Escritório Resende Mori e Fontes: (61) 3031-4400 / ligações e mensagens WhatsApp.

Aposentadoria proporcional	Idade mínima	Tempo mínimo de serviço público
Homem	65	10
Mulher	60	10

Aposentadoria compulsória	idade
Homem	75
Mulher	75

Tanto na aposentadoria compulsória como na proporcional, quanto maior for o tempo de contribuição maior será o salário.



TIRA-DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Caso você não se encaixe nessa regra (aposentadoria especial), ou queira outras informações, entre em contato com o jurídico para obter os devidos esclarecimentos.

Sedes

Taguatinga – (61) 3562-4011

Jurídico: (61) 99963-3982 | (61) 99976-3698 | (61) 99964-9263

SIG – (61) 3343-4200

Jurídico: (61) 99122-5025 | (61) 99996-5854 | (61) 99611-9715

Gama – (61) 3556-9105

Jurídico: (61) 99204-6345 | (61) 99167-2846

Planaltina – (61) 3388-5144

Jurídico: (61) 99323-8114

E-mail do JURÍDICO: faleconoscojuridico@sinprodf.org.br

É importante manter o seu endereço e telefones atualizados.

Cadastro/ Sede Taguatinga: (61) 9 9245-2122

Cadastro/ Planaltina (61) 99261-9905

Qualquer dúvida estamos à sua disposição.

Secretaria de Aposentados/Sinpro-DF

Sílvia Canabrava (coordenadora) (61) 9 9271-7399

Consuelita Oliveira (61) 9 9836-0396

Elineide Rodrigues (61) 9 9943-0217

